

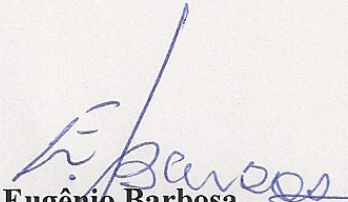


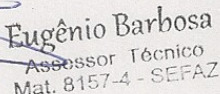
Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Araruama**  
Sec. de Fazenda - DEARR


## ***CERTIDÃO DE QUITAÇÃO FISCAL***

**CERTIFICO** para os efeitos legais previstos nos Artigos 355 a 361 e incisos, do Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 23/2001, em atendimento ao requerido no processo nº **21658/2016**, protocolado aos **vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis**, pela empresa **Organização Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **05.588.274/0001-67**, estabelecida à **Rua Edgard Coutens de Menezes, nº 47/Casa – Bairro - Pontinha - Araruama - RJ**, e ainda, inscrita neste Departamento sob o nº **1/100558**, e tendo como atividade principal, **Associações de defesa de direitos sociais**. Nada deve a Fazenda Municipal até a presente data, no que se refere à **Taxa de Vigilância, Controle e Fiscalização (TVCF) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**. Ainda, conforme o disposto no Artigo 361 da referida Lei, fica assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que porventura venha a ser apurado posteriormente à data de emissão da Certidão, sujeitando-se o contribuinte, se for o caso, a sanções previstas na legislação em vigor. E por ser verdade eu, **Eugênio Barbosa**, Chefe da Divisão de Geoprocessamento, Matrícula 8157-4, emiti a presente certidão, por mim assinada e devidamente visada pelo Sr. **Gelson Figueiredo da Costa**, Diretor do Departamento de Arrecadação - DEARR. Em Araruama, aos **vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis**.

**Esta Certidão é válida até 29/11/2016.**

  
**Eugênio Barbosa**  
Sec. de Fazenda-DEARR  
Mat.8157-4

  
**Eugênio Barbosa**  
Assessor Técnico  
Mat. 8157-4 - SEFAZ

  
**Gelson Figueiredo da Costa.**  
Sec. Fazenda – DEARR.  
Mat. 00861-3